



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

**CONTRATO Nº 007/2022
Protocolo Nº 221/2022**

Contrato de Prestação de serviço que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e **DATAINFO LTDA ME** na declarada forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, de um lado, a Empresa **DATAINFO LTDA ME**, com sede na Rua Nicolau Monteiro, nº 93, sala 01, Ed. Fiório, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29295-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.871.340/0001-28, designada como **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio Titular, **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, portador da cédula de identidade RG. nº 3.134.281 e CPF nº 134.291.987-47, residente e domiciliado Vargem Alta, e de outro lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05-282.378/0001-49, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr^a. **LORAINÉ FARDIN ZAVARISE**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 117.091.447-00, residente na Rua Projetada, s/n, Vila Esperança, Vargem Alta-ES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, com atendimento "in loco", nos equipamentos de informática (01 Notebook, 03 Impressoras, 01 Servidor, 06 Monitores e 05 Computadores), conforme proposta apresentada e especificações constantes no Processo 221/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores a serem praticados no presente contrato é de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais**, durante 05 (cinco) meses, **totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta de preço apresentada.

2.2. O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota fiscal, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.00000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – Ficha 16.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

CNPJ: 05.282.378/0001-49



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

4.1 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços será imediata a partir da assinatura do contrato.

4.2 Este contrato terá início em **08/08/2022** e término em **31/12/2022**, independentemente de seu integral cumprimento.

4.3 O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditivado nas hipóteses previstas em lei.

4.4 A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

4.5 - DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de Segunda à Sexta-feira no horário de 12h às 17h, conforme necessidade e solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será feito até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: Durante a vigência deste contrato quaisquer componentes que necessitem ser substituídos, serão por itens novos ou seminovos. As despesas da compra destes componentes ocorrerão por conta da CONTRATANTE, e o fornecimento da mão de obra qualificada para a instalação ficará a cargo do CONTRATADO. As peças substituídas e descartadas serão de propriedade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DE CONTRATADA: Fornecer o serviço de manutenção e suporte técnico ora contratado nas condições e especificações descritas neste instrumento quando solicitado; tomar as medidas corretivas cabíveis em caso de falhas; bem como enviar documento fiscal para proceder ao pagamento em tempo hábil. Sempre que lhe for solicitada, deverá fornecer as certidões negativas competentes para celebrar contratos com a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE: Pela execução deste contrato a Contratante obrigar-se-á enviar à Contratada solicitação por escrito ou através de meios eletrônicos, os detalhes e precisão, descrevendo os problemas detectados no fornecimento do serviço.

CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO: Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, quando não cumprir as cláusulas, especificações ou prazos determinados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Pelo descumprimento parcial ou inexecução total ou parcial deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções e penalidades:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único - Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- c)** Suspensão para contratar com a Administração;
- d)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada a Servidora HELLEN BRUNA DELCARO SCARAMUSSA para acompanhamento e fiscalização do contrato conforme determina o artigo o artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta, 08/08/2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DATAINFO LTDA ME
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

CNPJ: 05.282.378/0001-49